



DECRETO N.º 5.318

Carmo-RJ, 14 de Fevereiro de 2019.

Abre crédito adicional suplementar para o orçamento da Prefeitura Municipal do Carmo, no valor de **RS 141.950,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais)**, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º da Lei n.º 1.995 de 30 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar para o orçamento da Prefeitura Municipal do Carmo no valor de RS 141.950,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo, em conformidade com a exceção prevista no parágrafo único do artigo 8º da Lei n.º 1.995 de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964, na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 14 de Fevereiro de 2019.

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 5.318				
Prog. Trabalho/Nat. Despesa / Fonte Recurso	Cód. Redz.	Anulação		Suplementação
/0600.0412200162.112-3390.30.00-44	0120		1.810,00	
/0600.1545100181.007-4490.51.00-04	0145		10.000,00	
/0600.1545100181.007-4490.61.00-04	0146		10.000,00	
/0600.1545100181.044-4490.51.00-04	0155		10.000,00	
/0600.1545100181.137-4490.51.00-03	0164		15.000,00	
/0601.1751200191.004-4490.51.00-04	0184		10.000,00	
/1000.2060500052.070-3390.30.00-04	0338		2.000,00	
/1000.2060500052.070-3390.36.00-04	0339		1.000,00	
/1000.2060800042.072-3390.30.00-04	0341		1.000,00	
/1000.2060800042.072-3390.39.00-04	0343		3.000,00	
/1900.1545100182.033-3390.39.00-04	0428		10.000,00	
/1900.1545100192.030-3390.39.00-03	0435		12.000,00	
/1900.2472200182.026-3390.39.00-04	0439		20.000,00	
/1901.1751200191.027-4490.51.00-03	0442		6.000,00	
/1901.1751200192.190-3390.39.00-04	0458		30.000,00	
/0600.0412200181.014-4490.51.00-00	0124		140,00	
/0500.0412300142.018-3390.93.00-00	0097			140,00
/0500.0412300142.018-3390.93.00-44	0099			1.810,00
/1000.2060500052.103-3390.32.00-04	0340			7.000,00
/1000.2060800051.042-4490.52.00-04	0344			100.000,00
/0400.0418100142.004-3390.32.00-03	0491			33.000,00
TOTAL			RS 141.950,00	RS 141.950,00

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto N.º 5318 de 14/02/19

PUBLICADO em 06/03/19, no

Jornal Tribuna Semana, pag. 3

Edição n.º 1192